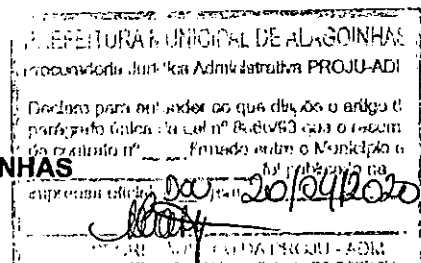




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 086/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n.º, Alagoinhas - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano Interina, a Sr.ª. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF sob n.º. 500.597.505-53 e portadora do RG n.º. 04.988.090-05 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.489.426/0001-93., situada Rua Maceió, n.º 104, Barra, Salvador - Bahia, neste ato representado por **VITOR MOREIRA DA SILVA VIDAL**, brasileiro, solteiro, RG n.º 11.149.901.16, inscrito no CPF sob o n.º 045.277.795-01, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 8663/2019** e na Licitação **CONVITE INTERNACIONAL n.º 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE INTERNACIONAL n.º 001/2019**, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, VINCULADAS AO PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA COM RECURSOS DO BANCO CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**, na forma do Edital constante do **Processo Administrativo n.º 8663/2019**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores atualizações.



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, VINCULADAS AO PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA COM RECURSOS DO CAF - CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO	UND	1,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria Solicitante**, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I-** Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- II-** Assegurar a boa qualidade do serviço;
- III-** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de que trata o item anterior no local requerido pela Secretaria solicitante;
- IV-** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- V-** Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI-** Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII-** Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- VIII-** Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- IX-** Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:
 - a)** Executar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
 - b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

X- Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas no Plano de Comunicação Sócio Ambiental e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles;

XI- Dispor de pessoal qualificado pertencente ao seu quadro ou contratado, para executar o objeto contratado;

XII- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município ou Banco CAF, quanto à execução dos serviços contratados;

XIII- Prestar ao contratante todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato;

XIV- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

XV- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

XVI- Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos Termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

I- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA;**

III- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;**

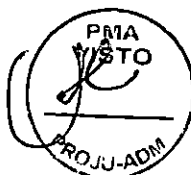
IV- Notificar por escrito, a **CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;**

V- Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

VI- Fornecer à **CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do **PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIO AMBIENTAL** do município de Alagoinhas;**

VII- Acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades descritas nesse Termo de Referência e no Plano de Comunicação Sócio Ambiental;

VIII- Atestar o recebimento dos relatórios de atividades a serem fornecidas pela **CONTRATADA e encaminhar à UGP (Unidade de Gerenciamento do Programa) para aprovação;**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

IX- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação dos documentos hábeis.

X- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar aqueles que não estejam de acordo com o Plano de Comunicação Sócio Ambiental;

XI- Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

XII- Analisar e aprovar a programação de atividades elaboradas pela CONTRATADA

XIII- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será de empreiteira por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



[Handwritten signature]

5
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECIN	1.185	3.3.90.39	91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/fornecimentos” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.



Handwritten signature

6
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.
- d) **Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;**
- e) **Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;**



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

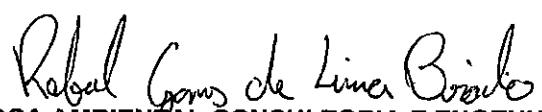
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

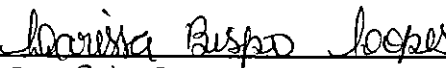
17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

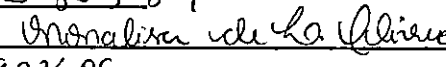
Alagoinhas/BA, 14 de Abril de 2020.


MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETARIA
CONTRATANTE


TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Rep. p/ Vitor Moreira da Silva Vidal
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  _____

CPF: 036.603.885-89

TESTEMUNHA 2:  _____

CPF: 09937923409



PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020-SRP

03 - Pregão Presencial nº. 007/2020-SRP - Objeto: Sistema de Registro de Preço para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONSORTE DE MOTORES ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Conforme Edital e Termo de Referência. Data e Horário do Certame: 06 de Maio de 2020, às 08:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020-SRP

04 - Pregão Presencial nº. 008/2020-SRP - Objeto: Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Conforme Edital e Termo de Referência. Data e Horário do Certame: 06 de Maio de 2020, às 10:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM, Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005.

Lábrea-AM, 16 de abril de 2020.
JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2020

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Mobilidade Urbana, torna público a realização da sessão para prosseguimento da licitação na modalidade RDC Presencial Nº 001/2020 - CML/PM, tipo menor preço global. Objeto: Demolição da estrutura do terminal existente e construção do novo Terminal de Integração - T1, localizado na Avenida Constantino Nery, Centro, Manaus/AM. Data de realização: dia 24/4/2020, às 9h (horário local).

Informações: Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local), ou pelos telefones (92) 3215-6376 e 3215-6333, e também pelo e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus-AM, 17 de abril de 2020.
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente de Subcomissão de Mobilidade Urbana
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE PAUINI / AM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação acima referida, marcada para o dia 21/05/2020 às 08:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/04/2020, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta - Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com ou <https://transparenciamunicipalpauiam.org.br/p/pauini>. Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

Pauini-AM, 17 de abril de 2020.
FRANCISCO DA SILVA FURTADO
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O PRESIDENTE DA CPL torna público, a quem possa interessar, que no dia 11/05/2020 às 09:00h será realizado Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 007/2020, do tipo Menor Preço, no Auditório do Paço Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PLUVIAL NA RUA DA CURTICEIRA, POVOADO DE CAÇÕES DISTRITO DE PIRAJUÁ, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIPE". O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.jaguaripe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitado através do e-mail licitajaguaripe@gmail.com, a partir do dia 22/04/2020, inclusive, no expediente normal desta Prefeitura, sito à Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - Bahia. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaripe - BA, 17 de abril de 2020.
ROSIEL CONCEIÇÃO FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 22/2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do ensino fundamental e dos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: MAURICIO MENDES DA SILVA-EPP. inscrita no CNPJ nº 20.977.101/0001-24. Valor do Contrato: R\$ 2.288.830,00 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis), para atender as diversas secretarias deste município CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: WALTON DA SILVA CASTRO - ME, CNPJ nº 02.440.137/0001-92. Valor do Contrato: R\$ 707.568,60 (Setecentos e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/04/2020 a 31/12/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A Comissão Permanente de Licitação- CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2020. Processo Administrativo 70/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na construção de escola, com fornecimento de material e mão de

obra, de um pavimento com 06 salas de aula e quadra esportiva- Projeto Espaço Educativo Rural e Urbano. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Av. Sete de Setembro, s/n, Centro. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, bem como obter informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. 17 de abril de 2020.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 086/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Toca Ambiental Consultoria e Engenharia Ltda - CNPJ nº. 22.489.426/0001-93 - Procedimento Licitatório: Convite Internacional nº 001/2019 - Objeto: Execução de atividades de comunicação sócio-ambiental e de mobilização social vinculadas ao plano de comunicação social do município de Alagoínhas/BA com recursos do Banco CAF - Corporação Andina de Fomento - Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Data de Assinatura: 14/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 009-2020-PE, objeto: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à Internet através de link dedicado, com suporte técnico e manutenção, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço Global/Lote Único. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 20/04/2020 a 04/05/2020 até às 14:00 horas, Sessão: às 15:00h do dia 04/05/2020 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou licitacao@boquira.ba.gov.br

Boquira, 17 de abril de 2020.
EVANDRO RÉGO NOVAES FILHO
Secretário de Administração

LUAN PORTO ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 013/2020. Objeto: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Cartão Combustível e Ticket Combustível em papel de segurança, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame. Tipo Menor Preço por Lote-pelo critério MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Sessão: 05 de Maio de 2020 às 09h. Informações das 08h às 12h no Setor de Licitações, sito na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas/BA 17 de abril de 2020.
LAISNANDA PEREIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A PMCG HOMOLOGA o resultado do PP 004/2020, cujo objeto é fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Capim Grosso - Bahia. EMPRESAS: AM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 10.788.278/0001-56; Lote 01: 2.508.000,00; POSTO MONUMENTO EIRELI, CNPJ: 86.792.074/0001-23; Lote 02: 2.480.400,00; AM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Lote 03: 48.408,00.

Capim Grosso - Ba, 31 de janeiro de 2020.
LYDIA FORTOURA PINHEIRO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº S031/2020

A Pmcg-Ba Publica Através Do Funsauê, Extrato De Contrato Nº S031/2020; P. Adm. Nº S050/2020, Disp. Emergencial Nº S011/2020, Objeto: Manutenção Preventiva E Corretiva Em Ventilador Pulmonar Mecânico, Com Fornecimento De Peças, Teste De Funcionamento, Treinamento Operacional E Instalação Do Kit Adulto Pediatríco, Em Caráter Emergencial De Controle E Prevenção Do (Covid19), Lei Nº 13.979/2020. R\$ 52.110,00. Vigência: 06 Meses. Jodetan Comercio E Serviços Ltda, Cnpj 07.335.046/0001-00. 23/03/2020. Altan Oliveira Guimarães Rocha, Secretaria Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. S036/2020

A Pmcg-Ba Através Do Funsauê, Extrato De Contrato. S036/20. P. Adm. Nº S077/20, Disp. Emergencial Nº S015/20, Objeto: Fornecimento De Materiais De Higiene E Descartáveis, Em Caráter Emergencial De Controle E Prevenção Do (Covid19), Lei Nº 13.979/20. R\$ 199.810,00. Três Meses. Luiz Carlos De Oliveira Bispo, Cnpj 04.309.026/0001-77. Secretaria Saúde. Altan Oliveira Guimarães Rocha. 14/04/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, contratação de empresa para prestação de serviços com aluguel de veículos com respectivos condutores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santanópolis - BA, conforme especificações constantes no Anexo I, a ser realizada no dia 11 de Maio de 2020, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça João Nery nº. 48, Centro, CEP 44.260-000 e através do E-mail: licitacoes.santanopolisba@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

